

A nova realidade tarifária para os consumidores rurais de energia elétrica: A busca pela autonomia energética por meio da geração própria.

Por Jessiane Pereira e Bárbara Rubim, 12.05.2023

* exclusivo para SMA Brasil

O cenário atual para os consumidores rurais de energia elétrica sofreu mudanças significativas após a redução gradativa dos descontos tarifários a eles concedidos, culminando na completa extinção em 2023, conforme previsto no Decreto nº 9.642/2018, sancionado pelo ex-presidente Michel Temer. Tal medida acarretou a equiparação tarifária entre as classes rural e residencial/comercial de baixa tensão.

Para simplificar a situação desses consumidores, cabe esclarecer que anteriormente, os da classe rural de baixa tensão possuíam um desconto de 30% em relação aos consumidores de baixa tensão residencial/comercial. Esse desconto foi gradualmente reduzido para 24% em 2019, 18% em 2020, 12% em 2021, 6% em 2022 e extinto em 2023, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Redução na TUSD e TE (%) | | | | | | Tarifa para aplicação da redução |
|--------------------------|------|------|------|------|------------------|----------------------------------|
| Até 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | A partir de 2023 | B1 subclasse Residencial |
| 30 | 24 | 18 | 12 | 6 | 0 | |

Os consumidores rurais foram impactados não somente pela gradual redução dos descontos tarifários, mas também pelos reajustes e revisões tarifárias praticadas pelas distribuidoras.

Como resultado, esses consumidores sofreram um aumento médio de 5,55% na tarifa de energia elétrica somente neste ano, conforme ilustrado na tabela abaixo:

| Distribuidoras | UF | Efeito Médio |
|-------------------|----|--------------|
| LIGHT | RJ | 7,00% |
| ENEL RJ | RJ | 3,28% |
| CPFL SANTA CRUZ | SP | 9,02% |
| ENERGISA MT | MT | 8,81% |
| CPFL PAULISTA | SP | 4,89% |
| ENERGISA MS | MS | 9,28% |
| ENEL CE | CE | 3,06% |
| NEOENERGIA COSERN | RN | 4,26% |
| ENERGISA SE | SE | 1,17% |
| NEOENERGIA COELBA | BA | 8,18% |
| MÉDIA | | 5,55% |



No entanto, diante dessa nova realidade, ressalta-se a importância do Marco Legal da Geração Própria (Lei 14.300/2022 - publicada em 07/01/2022), que assegura segurança jurídica aos consumidores que optarem por produzir sua própria energia elétrica, viabilizando a autonomia energética e a redução dos custos. Ademais, há linhas de financiamento específicas para o público rural, estimulando assim a adoção de soluções energéticas renováveis.

Deste modo, os consumidores rurais precisarão buscar alternativas para reduzir os gastos com energia elétrica, e torna-se incontestável a oportunidade de avaliar a viabilidade da geração própria de energia elétrica como medida estratégica para minimizar os impactos tarifários e assegurar maior estabilidade financeira.